



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2635/2017

Humaitá, RS, 07 de fevereiro de 2017.

ALTERA ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O § 1º DO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 2145/10, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ (RS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterada a alíquota suplementar de que trata o § 1º do artigo 14, da Lei Municipal nº 2145/10, de 21 de dezembro de 2010, conforme quadro abaixo:

Exercício	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028-2048
Custeio Supl. (%)	14,50	18,50	20,00	22,50	24,00	25,00	26,00	28,00	30,00	32,00	34,00	35,50	36,50

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, RS, 07 de fevereiro de 2017.


FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


MAURÍCIO DANIEL BARTZEN
Secretário Municipal de Administração

